

2020 | prémio APAV
para a investigação

apoio



Regulamento



NORMA 1 | Finalidade

O Prémio APAV para a Investigação destina-se a premiar trabalhos de investigação científica sobre temas ou problemas relacionados com a missão da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV): Apoiar as vítimas de crime, suas famílias e amigos, prestando-lhes serviços de qualidade, gratuitos e confidenciais e contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas, sociais e privadas centradas no estatuto da vítima.

NORMA 2 | Parceiros

O Prémio APAV para a Investigação é concebido em parceria com a Fundação Montepio, entidade cuja missão e valores se adequam aos princípios de atuação da APAV e à finalidade do Prémio.

A Direção da APAV, em acordo com o parceiro, ouvido previamente, poderá deliberar não realizar o Prémio em qualquer dos anos civis.

NORMA 3 | Condições gerais

- 1) O Prémio APAV para a Investigação será atribuído anualmente pela APAV a um trabalho inédito, individual ou coletivo, desenvolvido em língua portuguesa.
- 2) O Prémio APAV para a Investigação será atribuído a um trabalho que contribua para o conhecimento geral ou específico dos temas ou problemas relacionados com as vítimas de crime, ou para a melhoria de qualidade dos serviços de apoio à vítima em Portugal.
- 3) O Prémio APAV para a Investigação será atribuído a um trabalho desenvolvido em áreas diversas, tais como Direito, Psicologia, Serviço Social, Sociologia, História, Economia, Saúde, Antropologia, Criminologia, Vitimologia, Pedagogia, etc.

NORMA 4 | Envio dos trabalhos

O presente regulamento será divulgado anualmente no sítio www.apav.pt e nas Redes Sociais.

Os/as investigadores/as devem preencher um formulário eletrónico, disponibilizado no sítio www.apav.pt e objeto de divulgação, acompanhado de uma cópia eletrónica do trabalho a candidatar e de uma cópia digitalizada a cores do Cartão do Cidadão, ou de outro documento de identificação com fotografia, devendo receber uma resposta no prazo de oito dias, confirmando a sua receção.

Os dados pessoais constantes do formulário de candidatura, os trabalhos recebidos e outros documentos associados serão mantidos sob confidencialidade, durante e depois do processo de análise e atribuição do Prémio.

NORMA 5 | Prazos

Os prazos de divulgação do Prémio; de envio de trabalhos, análise e seleção por parte do Júri, e de atribuição do mesmo serão fixados anualmente, de acordo com o Plano de Atividades da APAV, sendo que para o presente ano civil:

- a) A divulgação do prémio será realizada até 31 de maio de 2020;
- b) O envio de trabalhos terá como data limite 31 de julho de 2020;
- c) A análise e seleção por parte do Júri será realizada até 31 de outubro de 2020;
- d) A atribuição do prémio será realizada até ao final do ano civil;
- e) Os prazos definidos em a), b) e c) podem ser encurtados ou alargados.

NORMA 6 | Júri

O Júri do Prémio APAV para a Investigação será constituído por três elementos: Presidente, Secretário, Vogal, todos nomeados pela Direção da APAV.

O Presidente e o Secretário do Júri serão personalidades de reconhecido mérito científico nas áreas de abrangência do Prémio, externas à APAV.

O Vogal será um profissional da APAV designado anualmente pela Direção da mesma para o efeito. O Júri lerá e analisará os trabalhos recebidos no prazo previsto.

Em caso de se verificar a existência de um conflito de interesses relativamente aos/às candidatos/as ao Prémio, os respetivos trabalhos serão analisados por apenas dois elementos do Júri, devendo este facto ser registado em ata.

No prazo previsto, o Júri deverá reunir para deliberar sobre o trabalho a atribuir o Prémio APAV para a Investigação.

O Júri poderá decidir uma atribuição *ex aequo*.

O Júri poderá decidir a atribuição de até duas menções honrosas.

O Júri poderá decidir não atribuir o Prémio caso nenhum dos trabalhos submetidos à sua apreciação justifique a sua atribuição.

O Júri elaborará uma ata, na qual constem a data e o local da sua reunião, a lista de trabalhos que recebeu, com os títulos e respetivos/as autores/as e a decisão tomada, documento que será assinado pelos três membros do Júri.

O Júri comunicará de imediato ao Presidente da Direção da APAV e ao Presidente da Fundação Montepio, a sua decisão quanto à atribuição do Prémio APAV para a Investigação, através do envio da ata acima referida.

NORMA 7 | Anúncio público e atribuição do Prémio

O Presidente da Direção da APAV comunicará a decisão ao/à investigador/a ou investigadores/as a quem deverá ser entregue o Prémio no prazo previsto.

O Prémio APAV para a Investigação será atribuído publicamente, em cerimónia própria, isolada ou integrada noutro evento da APAV, em data a determinar pela respetiva Direção, no prazo previsto.

O Prémio APAV para a Investigação será simbolizado por uma escultura, medalha, placa ou outro objeto significativo, e o valor mínimo de mil e quinhentos euros (1 . 500€), podendo ser aumentado anualmente.

A APAV fará divulgação da atribuição do Prémio junto da Comunicação Social, no seu sítio www.apav.pt e nas Redes Sociais e, eventualmente, noutros meios de comunicação.

Grelha de avaliação

Critérios de avaliação		Cotação	Ponderação
Relevância do projeto critério eliminatório	Relevância da investigação para os objetivos e missão da APAV	1 - 10	50%
Natureza inovadora do projeto	Originalidade do projeto proposto	1 - 10	20%
Qualidade da proposta	Qualidade da metodologia proposta Organização do trabalho Resultados alcançados e a sua contribuição para o conhecimento acerca do tema Identificação de limites, questões éticas e propostas para os ultrapassar	1 - 10	40%
Potencialidade de replicação e alargamento da investigação realizada	Investigação passível de replicação e alargamento, por exemplo, junto dos outros grupos ou contexto	1 - 10	10%